



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP . 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000
CNPJ 18.675.900/0001-02

CONTRATO Nº 00095/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00034/2017

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO E A EMPRESA MGMTM LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO (MG), pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 18.675.900/0001-02, com sua sede situada à Avenida Antônio Paulino, nº 47, Centro de Espírito Santo do Dourado (MG), neste instrumento denominado doravante **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, **Adalto Luís Leal**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Espírito Santo do Dourado (MG) e **MGTM LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.610.594/0001-26, estabelecida à Av. Prudente de Moraes, nº 135,5º andar, em Belo Horizonte, MG, neste ato representada por seu Diretor **MARCELO STOCKLER DE MELLO**, neste instrumento denominada doravante **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, de prestação de serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a Prestação dos Serviços de Consultoria Técnica ao Município de Espírito Santo do Dourado para Atendimento aos Critérios do ICMS Patrimônio Cultural e Turístico, no âmbito da Lei 18.030/2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O presente contrato está vinculado à Dispensa nº 00034/2017 – Procedimento Licitatório nº 00085/2017 e a proposta da Contratada, nos termos do artigo 24 inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e Legislação pertinente, assim como pelos termos e cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

PREÇO GLOBAL – O valor dos serviços a serem prestados será de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), a serem pagos em 8 (oito) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais), mediante apresentação de nota fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A execução dos trabalhos pela **CONTRATADA**, inclusive a entrega de documentos junto ao IEPHA/MG a qualquer tempo, fica condicionada ao cumprimento das prestações devidas pela **CONTRATANTE** nos termos desta cláusula, e seu descumprimento desobriga a **CONTRATADA**

Avenida Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP . 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP . 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000
CNPJ 18.675.900/0001-02

inclusive de restituir qualquer valor já recebido por força do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O presente contrato irá vigorar pelo prazo de execução de seu objeto, com início na data de assinatura deste instrumento até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- apresentar à **CONTRATADA** todos os documentos por esta solicitado para fins de execução de seus trabalhos;
- apresentar à **CONTRATADA** as informações no modo e a tempo solicitados pela **CONTRATADAS** e que sejam necessários à plena execução dos trabalhos;
- permitir o acesso aos profissionais destacados pela **CONTRATADA** a locais e documentos necessários à realização dos trabalhos.

DA CONTRATADA

- Prestar os serviços ao **CONTRATANTE** de acordo com e estipulado neste **INSTRUMENTO** e obedecendo às normas do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA – MG;
- Arcar com os pagamentos de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros oriundos desta contratação.
- Prestar assistência ao Setor Municipal do Patrimônio Cultural e ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural por meio de Telefone, fax e email ilimitado durante o ano de 2017 para acompanhamento das atividades técnicas do Setor e avaliação dos documentos a serem enviados ao IEPHA/MG em 10/12/2017;
- Elaborar o Inventário de Proteção do patrimônio Cultural, conforme cronograma. Devendo ser executado por equipe técnica da contratada composta por arquiteto e historiador e deverá ser acompanhado pelo setor de Patrimônio cultural do Município e aprovado formalmente pelo Conselho.
- Orientar sobre os investimentos com recurso do fundo Municipal de Patrimônio Cultural e realizar a elaboração do relatório de investimentos e plano de aplicação.
- Auxiliar e Orientar nas atividades de Educação Patrimonial e Divulgação, monitoramento de sua execução e elaboração do Relatório das Atividades realizadas.
- Realizar no mínimo 02 (duas) visitas ao Município exclusivamente para participação conjuntiva em reunião do Conselho/Setor, sendo a primeira a ser realizada quando da posse dos novos conselheiros e a segunda, no segundo semestre de 2017, de acordo com o cronograma aprovado pelos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP . 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000
CNPJ 18.675.900/0001-02

CLÁUSULA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA OITAVA – MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade, bem como prorrogação do prazo, poderá ser determinado pelo contratante através de aditivo, atendendo ao disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Silvanópolis – MG, para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, que de outra forma não seja solucionada, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que esse seja.

E por estarem plenamente acordes, com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, as partes juntamente com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Espírito Santo do Dourado, 07 de Maio de 2017.

Adalto Luís Leal
Prefeito Municipal

MARCELO STOCKLER DE MELLO
Diretor da MGTM

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: